

8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;

8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE;

8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

8.6.1 O candidato que tiver maior idade;

8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 10 (dez) pontos;

8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital;

8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ;

8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no item 1;

8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;

8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontrar em posição subsequente;

8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;

8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;

8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE;

8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inscrito no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

8.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 2020.

ANEXO I

DATA	EVENTO
18/03/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18 até 22/03/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
24/03/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
	PRAZO PARA RECURSO
24/03/2020	LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital
	HORÁRIO: de 09 às 13h00
25/03/2020	RESULTADO DO RECURSO
	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

ANEXO II

I-Cargo: TÉCNICO DE FARMÁCIA

Área de Atuação: Estratégia de Saúde da Família

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
Comprovação de experiência no cargo que concorre na Estratégia de Saúde da Família	10 pontos por cada ano	70
Comprovação de experiência no cargo que concorre.	10 pontos por cada ano	30
TOTAL		100

Anexo III Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro Seleção de Profissionais para contrato por Tempo determinado / Inscrição nº _____

Data de Inscrição ____/____/2020 Edital 032/2020

Vaga que concorre: (apenas uma opção) _____

Nome Completo	Nascimento	
	/ /	
Sexo () Masculino () Feminino	Trabalha atualmente? () Não () Sim	Onde trabalha? / último emprego
CPF	Identidade	Órgão Expedidor
-		

Endereço (Rua, Av.etc)	Nº	Complemento
Bairro:	CEP:	Telefone
		()
E-mail:		

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 032/2020.

Assinatura

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Inscrição nº _____
Edital 032/2020
Data: ____/____/2020

Seleção de Profissional para contrato por tempo determinado - Comprovante do candidato

Nome Completo _____ Inscrição feita por: _____

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)

() Currículo () RG () CPF () Comprovante de votação () Reservista (se homem)

Comprovante de Ensino:

() Fundamental () Médio () Técnico () Superior () Pós Graduação () Residência () Especialização () Registro em Conselho

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr(a) _____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____, Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de ____/____/____ até ____/____/____.

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 040/2020

REGULAMENTO O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA POR TEMPO DETERMINADO PARA A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, PARA ATUAR NA (COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA).

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, tendo em vista a decisão exarada no processo nº 09/200.185/2020, abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atuar na Coordenadoria Geral de Atenção Primária. Este processo seletivo é em caráter estritamente emergencial e temporário.

I- Cargo: FARMACÊUTICO DIARISTA

Área de Atuação: Estratégia de Saúde da Família

Vagas	C/H	Salário
24	40h	R\$ 3.610,16 + * 478,35
Requisitos mínimos: Nível Superior completo na área de atuação; Registro no CRF RJ ativo.		
Requisitos Obrigatórios: Experiência comprovada na Estratégia de Saúde da Família.		

* Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá acessar entre os dias 18 até 22/03/2020 o endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosaudef/> e acessar o link: **processos seletivos para Farmacêutico para atuar na Coordenadoria Geral de Atenção Primária.**

2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação de análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na data constante no Cronograma do ANEXO I e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:

- Ser brasileiro;
- 1 Foto 3X4 colorida e recente;
- Carteira de Identidade e CPF (cópia);
- Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição - cópia);
- Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
- Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
- Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
- Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme ANEXO II deste Edital;
- O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no ANEXO I do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no ANEXO I.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no ANEXO II deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

- O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
- Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
- O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I;
- Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, que poderá rever sua posição;
- O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I.

b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO II deste Edital.

6 - DA VALIDADE:

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

7 - DA REMUNERAÇÃO:

- O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
 - Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
 - Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
- O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
 - Vale Refeição ou Alimentação;
 - Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;
- Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
- Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
- Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE;
- Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
 - O candidato que tiver maior idade;
 - Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 10 (dez) pontos;
 - Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital;
 - A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ;
 - A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no item 1;
 - Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
 - É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
 - Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
 - 13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
 - 14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
 - 15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
 - 16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
 - 17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inscrito no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

8.19 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.
Rio de Janeiro, 18 de Março de 2020.

ANEXO I	
DATA	EVENTO
18/03/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18 até 22/03/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
24/03/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
	PRAZO PARA RECURSO
24/03/2020	LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital
	HORÁRIO: de 09 às 13h00
25/03/2020	RESULTADO DO RECURSO
	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

ANEXO II

I-Cargo: FARMACÊUTICO DIARISTA

Área de Atuação: Estratégia de Saúde da Família

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	Pontos	Pontuação Máxima
Comprovação de experiência no cargo que concorre na Estratégia de Saúde da Família.	10 pontos por cada ano	70
Comprovação de experiência no cargo que concorre.	10 pontos por cada ano	30
TOTAL		100

Anexo III Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro Seleção de Profissionais para contrato por Tempo determinado / Inscrição nº _____

Data de Inscrição ____/____/2020 Edital 040/2020

Vaga que concorre: (apenas uma opção) _____

Nome Completo		Nascimento	
/ /		/ /	
Sexo () Masculino () Feminino	Trabalha atualmente? () Não () Sim	Onde trabalha? / último emprego	
CPF	Identidade	Órgão Expedidor	
Endereço (Rua, Av.etc)		Nº	Complemento
Bairro:	CEP:	-	Telefone ()
E-mail:			

Conheço, atendo e aceito todas as regras do Edital nº 040/2020.

Assinatura

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Inscrição nº _____
Edital 040/2020
Data: ____/____/2020

**Seleção de Profissional para contrato para contrato
de prazo determinado - Comprovante do candidato**

Nome Completo _____ Inscrição feita por: _____

Vaga que concorre: (apenas uma opção): _____

Para profissões assinaladas, exige-se registro do respectivo conselho.

Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)

() Currículo () RG () CPF () Comprovante de votação () Reservista (se homem)

Comprovante de Ensino:

() Fundamental () Médio () Técnico () Superior () Pós Graduação () Residência () Especialização () Registro em Conselho

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a Sr(a) _____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____, Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de ____/____/____ até ____/____/____.

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 17/03/2020**

Processo nº 07/002.289/2020

Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expandidas a fls. 18 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa, Olafashion Indústria e Comércio de Roupas Eireli, CNPJ nº 06.240.135/0001-00 pelo descumprimento das obrigações assumidas, mediante a Nota de Empenho nº 2020/32.

Processo nº 07/002.192/2020

Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expandidas a fls. 34 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa, Olafashion Indústria e Comércio de Roupas Eireli, CNPJ nº 06.240.135/0001-00 pelo descumprimento das obrigações assumidas, mediante a Nota de Empenho nº 2020/32.

Processo nº 07/002.194/2020

Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expandidas a fls. 33 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa, Olafashion Indústria e Comércio de Roupas Eireli, CNPJ nº 06.240.135/0001-00 pelo descumprimento das obrigações assumidas, mediante a Nota de Empenho nº 2020/32.

Processo nº 07/002.200/2020

Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expandidas a fls. 34 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa, Olafashion Indústria e Comércio de Roupas Eireli, CNPJ nº 06.240.135/0001-00 pelo descumprimento das obrigações assumidas, mediante a Nota de Empenho nº 2020/32.

Processo nº 07/002.292/2020

Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expandidas a fls. 19 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa, Olafashion Indústria e Comércio de Roupas Eireli, CNPJ nº 06.240.135/0001-00 pelo descumprimento das obrigações assumidas, mediante a Nota de Empenho nº 2020/32.

Processo nº 07/000.572/2020

Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expandidas a fls. 19 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa, Elásticos Olímpia LTDA, CNPJ nº 49.045.552/0001-05 pelo descumprimento das obrigações a nota de empenho nº 2020/23.

Processo nº 07/001.210/2020

Tendo em vista a Delegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 1020 de 30/04/2009, acolho as razões expandidas a fls. 25 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa, Castro e Castro Comércio Indústria e Importação de Artigos de Papelaria e Aviamentos LTDA, CNPJ nº 08.198.623/0002-03 pelo descumprimento das obrigações a nota de empenho nº 2020/117.

Processo nº 07/009.692/2019

Acolho as razões expandidas a fls. 72 a 75 do processo em epígrafe e, de acordo com o Art. 589, Inciso I, do RGCAF, aprovado pelo Decreto 3221 de 18/09/1981, aplico à empresa Reginaldo Pereira Comércios CNPJ n.º 31.777.374/0001-41, advertência pelo descumprimento de exigências editalísticas assumidas, mediante o PE/SRP/SME nº 0429/2019.

Processo nº 07/009.692/2019

Acolho as razões expandidas a fls. 72 a 75 do processo em epígrafe e, de acordo com o Art. 589, Inciso I, do RGCAF, aprovado pelo Decreto 3221 de 18/09/1981, aplico à empresa Tecelagem São Domingos LTDA CNPJ n.º 00.139.736/0001-45, advertência pelo descumprimento de exigências editalísticas assumidas, mediante o PE/SRP/SME nº 0429/2019.

Processo nº 07/009.692/2019

Acolho as razões expandidas a fls. 72 a 75 do processo em epígrafe e, de acordo com o Art. 589, Inciso I, do RGCAF, aprovado pelo Decreto 3221 de 18/09/1981, aplico à empresa Agios Comércio e Serviços Eireli CNPJ n.º 27.289.538/0001-14, advertência pelo descumprimento de exigências editalísticas assumidas, mediante o PE/SRP/SME nº 0429/2019.

Processo nº 07/009.106/2019

Acolho as razões expandidas a fls. 110 a 112 do processo em epígrafe e, de acordo com o Art. 589, Inciso I, do RGCAF, aprovado pelo Decreto 3221 de 18/09/1981, aplico à empresa PROTACT SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 08.739.077/0001-90, advertência pelo descumprimento de exigências editalísticas assumidas, mediante o PE/SRP/SME nº 0276/2019.

Processo nº 07/009.536/2019

Acolho as razões expandidas a fls. 113 a 118 do processo em epígrafe e, de acordo com o Art. 589, Inciso I, do RGCAF, aprovado pelo Decreto 3221 de 18/09/1981, aplico à empresa Konsult Suprimentos Eireli CNPJ n.º 26.837.253/0001-08, advertência pelo descumprimento de exigências editalísticas assumidas, mediante o PE/SRP/SME nº 0438/2019.

Processo nº 07/009.536/2019

Acolho as razões expandidas a fls. 113 a 118 do processo em epígrafe e, de acordo com o Art. 589, Inciso I, do RGCAF, aprovado pelo Decreto 3221 de 18/09/1981, aplico à empresa MKS Soluções Comerciais e Distribuidora de Materiais Eireli CNPJ n.º 32.026.488/0001-12, advertência pelo descumprimento de exigências editalísticas assumidas, mediante o PE/SRP/SME nº 0438/2019.

Processo nº 07/009.536/2019

Acolho as razões expandidas a fls. 113 a 118 do processo em epígrafe e, de acordo com o Art. 589, Inciso I, do RGCAF, aprovado pelo Decreto 3221 de 18/09/1981, aplico à empresa Enformat Empresa Niteroiense Fornecedor de Materiais Eireli CNPJ n.º 04.670.033/0001-08, advertência pelo descumprimento de exigências editalísticas assumidas, mediante o PE/SRP/SME nº 0438/2019.

Processo nº 07/009.536/2019

Acolho as razões expandidas a fls. 113 a 118 do processo em epígrafe e, de acordo com o Art. 589, Inciso I, do RGCAF, aprovado pelo Decreto 3221 de 18/09/1981, aplico à empresa Bertoni Indústria e Comércio Textil LTDA CNPJ n.º 20.376.556/0001-94, advertência pelo descumprimento de exigências editalísticas assumidas, mediante o PE/SRP/SME nº 0438/2019.

Processo nº 07/009.536/2019

Acolho as razões expandidas a fls. 113 a 118 do processo em epígrafe e, de acordo com o Art. 589, Inciso I, do RGCAF, aprovado pelo Decreto 3221 de 18/09/1981, aplico à empresa LV Distribuidora de Materiais CNPJ n.º 06.067.345/0003-00, advertência pelo descumprimento de exigências editalísticas assumidas, mediante o PE/SRP/SME nº 0438/2019.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 DE 17/03/2020**

Solicito o comparecimento do representante da empresa abaixo discriminada a E/SUBPEO/CAD/GAL à Rua Afonso Cavalcanti 455, sala 453, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação da defesa prévia ante penalidade.

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/002.452/2020	EBN Comércio, Importação e Exportação LTDA	Descumprimento das obrigações assumidas mediante Nota de Empenho nº 2020/000019

PROCESSO	EMPRESA	REFERÊNCIA
07/001.536/2020 07/001.537/2020 07/001.601/2020 07/001.649/2020 07/002.193/2020 07/002.290/2020	Delta Eletromóveis Eireli	Descumprimento das obrigações assumidas mediante OFM nº 2020/79

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

*Processo Instrutivo nº: 01/903.375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 66 /2019

Data de Celebração: 11/02/2020

Partes: PCRJ/SME/E/2ªCRE e LILIANE VIDAL MAHMOUD EL MOHI

Objeto: Estágio Obrigatório

Prazo: 18/02/2020 a 08/06/2020

Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

*Omitido no D.O. n.º 229 de 18/02/2020

*Processo Instrutivo nº: 01/903.924/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 114 /2019

Data de Celebração: 12/02/2020

Partes: PCRJ/SME/E/2ªCRE e JORGE MURILLO ALBUQUERQUE SANT'IAGO

Objeto: Estágio Obrigatório

Prazo: 20/02/2020 a 18/05/2020

Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

*Omitido no D.O. n.º 231 de 20/02/2020

*Processo Instrutivo nº: 01/903.375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/2ª CRE nº 115 /2019

Data de Celebração: 14/02/2020

Partes: PCRJ/SME/E/2ªCRE e MARIA EVANDETE NEVES SOUSA

Objeto: Estágio Obrigatório

Prazo: 02/03/2020 a 19/03/2020

Fundamento do ato: Convênio nº 15/2019

*Omitido no D.O. n.º 234 de 02/03/2020